

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2017**

**(Do Sr. Célio Silveira)**

Requer a criação de Subcomissão Especial, no âmbito dessa Comissão, com a finalidade de analisar a incidência e as políticas públicas de enfrentamento das doenças endêmicas dengue, febre de chikungunya, febre pelo vírus zika e febre amarela no Brasil.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, com fundamento no art. 29, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, a criação de Subcomissão Especial destinada a avaliar a incidência e as políticas públicas de enfrentamento das doenças endêmicas dengue, febre chikungunya, febre pelo vírus zika e febre amarela no Brasil.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de 2017.

Deputado CÉLIO SILVEIRA

## **JUSTIFICATIVA**

A dengue, febre de chikungunya, a febre pelo vírus zika e a febre amarela são doenças endêmicas no Brasil de notificação compulsória. Nota-se, no Brasil, ciclos de epidêmicos dessas doenças em diversas regiões do país com grande impacto na morbi-mortalidade.

As endemias têm raízes históricas e sociais, influenciadas por condições ecológicas e socioambientais que facilitam a proliferação do vetor de transmissão, tais como: condições precárias de vida da população, a forma de ocupação do espaço e a falta de acesso aos serviços e equipamentos urbanos, bem como insuficiência da cobertura vacinal, no caso da febre amarela. O país vivencia ano após ano epidemias dessas doenças.

Segundo o Boletim Epidemiológico nº3 de 2017, publicado pelo Ministério da Saúde, em 2016 foram registrados 1.500.535 (um milhão, quinhentos mil e quinhentos e trinta e cinco) casos suspeitos de dengue no país, com uma incidência de 733,4 casos a cada 100 mil habitantes. No mesmo período, foram confirmados 861 casos de dengue grave e mais de 8 mil casos de dengue com sinal de alarme. Ainda, foram confirmados 642 óbitos por dengue, o que representa cerca de 7% dos casos graves ou com sinais de alarme.

Já em relação à febre de chikungunya o mesmo Boletim informa 271.824 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro) casos prováveis da doença no país, com 196 óbitos confirmados.

Analogamente, no ano de 2016 foram registrados 215.319 (duzentos e quinze, trezentos e dezenove) casos prováveis de febre pelo vírus zika, com taxa de incidência de 105,3 casos / 100 mil habitantes, distribuídos em 2.306 municípios brasileiros. Nesse período foram confirmados 8 óbitos por vírus zika.

Cumpre destacar, diante das severas implicações que a infecção da gestante por vírus zika pode ocasionar aos fetos e bebês, que, dos casos de infecção pelo vírus, 17.000 (dezessete mil) casos prováveis foram registrados em relação às gestantes. Desse montante, 11.052 (onze mil e cinquenta e dois) casos foram confirmados laboratorialmente.

Por fim, em relação à febre amarela, segundo o portal do Ministério da Saúde, os casos humanos de febre amarela apresentam ciclos irregulares, com períodos estacionários e outros endêmicos. O último surto que o Brasil havia enfrentado ocorreu entre os anos de 2007 e 2009, sendo que no presente ano vivencia o maior surto de febre amarela, principalmente na região Sudeste, conforme dados descritos abaixo, referentes ao período de 01 de dezembro de 2016 a 12 de abril de 2017, segundo a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde:

- 623 casos confirmados;
- 671 casos em investigação;
- 209 óbitos confirmados;
- 64 em investigação.

Embora o direito à saúde no Brasil seja garantia constitucional e o seu acesso universal, há inúmeros desafios a serem enfrentados. Diante dessa realidade alarmante, é primordial e de grande impacto o papel das políticas públicas e das instituições de saúde no controle das doenças endêmicas, com estratégias bem definidas e participação da comunidade.

Com efeito, um dos papéis essenciais do Poder Legislativo é fiscalizatório. Segundo ensina o Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, “no desempenho da sua função fiscalizadora, o Congresso Nacional pode desejar acompanhar de perto o que acontece no governo do País”. Para isso, a Câmara dos Deputados dispõe, por exemplo, da criação de Subcomissões para o desempenho de atividades

específicas ou o trato de assuntos específicos.

Por essas razões e frente à previsão regimental, visando analisar e contribuir com discussões acerca da incidência e das políticas públicas de enfrentamento das doenças endêmicas dengue, febre de chikungunya, febre pelo vírus zika e febre amarela, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Requerimento de criação da mencionada Subcomissão.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de 2017.

Deputado Célio Silveira